Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/589

Rio Grande, 08 de agosto de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 067 que **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7.049 DE 08 DE JUNHO DE 2011 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, considerando o processo de implantação da gestão plena em saúde no Município, a incorporação de profissional Administrador no quadro de servidores públicos da SMS, bem como, aos servidores públicos lotados na Secretaria de Município da Saúde recaem todos os direitos e deveres legais a estes concedidos, a exemplo de gratificações.

Outrossim, considerando também, que é essencial a presença do profissional Administrador no âmbito da SMS, uma vez que é importante aprimorar, implementar e modificar estratégias e planejamento em saúde pública, o que proporciona um melhor investimento dos recursos em saúde e salvaguarda do erário.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 067 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7.049 DE 08 DE JUNHO DE 2011 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 7.049, de 08 de junho de 2011, que Institui a Gratificação de Incentivo às Atividades em Saúde – GIAS, conforme segue:

Categoria Funcional	
Nível I	Engenheiro, Assistente Social, Biólogo, Consultor Jurídico, Contador, Dermatologista, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Fonoaudiólogo, Médico de Posto de Saúde, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Psiquiatra, Médico Gastroenterologista, Ginecologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Odontólogo, Procurador Municipal, Educador Físico, Fisioterapeuta, Técnico superior em Artes, Administrador de Empresas

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 - Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 - Saúde
10.03.10.301 - Atenção Básica
10.03.10.301.0129 - Cidadão Saudável
10.03.10.301.0129.2479 - Manutenção do SUS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 - Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 - Saúde
10.03.10.122 - Administração Geral

10.03.10.122.0001- Apoio Administrativo
10.03.10.122.0001.2490 - Pessoal Ativo Encargos - FMS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Grande, 08 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	Livre	-
CARGO	Administrador	
QUANTIDADE:	1	
TIPO	Inclusão de Gratificação	
MÊS PERCEBIMENTO	Junho	

Gratificação Atual	QNDE	Valor individual	TOTAL
GIAS N1	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Total	1		500,00

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS				-	-	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.500,00
PREVIRG 16,5%				-	-	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	577,50
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO													-
GRATIFICAÇÃO NATALINA													-
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina												-	-
PREVIRG 15%				-	-	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	525,00
Totais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**657,50**	**657,50**	**657,50**	**657,50**	**657,50**	**657,50**	**657,50**	**4.602,50**

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
PREVIRG 16,5%	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	990,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO													-
GRATIFICAÇÃO NATALINA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-		-
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 15,4%	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	77,00	924,00
Totais	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**659,50**	**7.914,00**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
PREVIRG 16,5%	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	990,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO													-
GRATIFICAÇÃO NATALINA													-
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina													-
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 15,8%	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	948,00
Totais	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**661,50**	**7.938,00**

6

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 14/2019

Data da Elaboração: 02/07/2019 PD Nº 20613/2019

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Inclusão de Administrador na GIAS N1

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	**Situações Cabíveis**
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	**Descrição**	**Fonte**	**VALOR**
10.03.10.122.0001.2404	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	3.500,00
10.03.10.122.0001.2404	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	577,50
10.03.10.122.0001.2404	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	525,00
		TOTAL	**4.602,50**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não
2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	**ano corrente**	**1º ano**	**2º ano**
janeiro	0,00	659,50	661,50
fevereiro	0,00	659,50	661,50
março	0,00	659,50	661,50
abril	0,00	659,50	661,50
maio	0,00	659,50	661,50
junho	657,50	659,50	661,50
julho	657,50	659,50	661,50
agosto	657,50	659,50	661,50
setembro	657,50	659,50	661,50
outubro	657,50	659,50	661,50
novembro	657,50	659,50	661,50
dezembro	657,50	659,50	661,50
Soma	4.602,50	7.914,00	7.938,00

Situação Contábil no sistema financeiro:
(por vínculo de recursos)

Fonte:	0001	LIVRE	
Ativo Financeiro Mês Anterior			122.860,39
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			5.575.693,70
(=) Resultado Financeiro mês anterior			(5.452.833,31)
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			62.740.925,21
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			62.740.925,21
(=) Resultado Financeiro projetado ano			(5.452.833,31)
(+) receitas primeiro ano seguinte			65.376.025,03
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			65.376.025,03
(+) receitas segundo ano seguinte			67.991.066,04
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			67.991.066,04
(=) situação financeira antes do Impacto			(5.452.833,31)
(- gastos impacto) = situação projetada			(5.473.287,81)
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)			50,82%
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade			

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2922/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
VAVÁ

(+) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de AGOSTO de 20 19

Flávio Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 08 de 20 19.

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de 08 de 2019

Izabel Simch Klinger
OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 09 de 2019.

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 29221 2019 **TIPO/Nº:** PLE 67/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de 05 de 2019.

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PARECER AO PLE 67/2019

Trata-se de projeto de iniciativa do Executivo, que visa alterar o anexo I da Lei Municipal de n° 7.049/2011, que institui a gratificação de incentivo as atividades em saúde – GIAS.

Diante do teor da matéria trazida à analise verifica-se a importância de encaminhamento do presente PLE à Comissão de Orçamento Finanças e Controle Externo.

No que tangencia a apreciação jurídica do presente PLE, esta consultoria jurídica nada tem a opor.

Rio Grande-RS, 30 de agosto de 2019.

Izabel Simch Klinger
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 70.534

Ata nº 10.219

Protocolo nº 4709/19

Processo nº 2922

PLE 67

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	sus. Just.		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	Presidindo		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	sus.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	sus. Just.		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	sus.		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	sus.		
15	DEGANI	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO		✓	
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	sus. Just.		
RESULTADO:		12	1	—

DATA: 04 / 09 /2019

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

11

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7.049 DE 08 DE JUNHO DE 2011 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS.

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 7.049, de 08 de junho de 2011, que Institui a Gratificação de Incentivo às Atividades em Saúde – GIAS, conforme segue:

Categoria Funcional	
Nível I	Engenheiro, Assistente Social, Biólogo, Consultor Jurídico, Contador, Dermatologista, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Fonoaudiólogo, Médico de Posto de Saúde, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Psiquiatra, Médico Gastroenterologista, Ginecologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Odontólogo, Procurador Municipal, Educador Físico, Fisioterapeuta, Técnico superior em Artes, Administrador de Empresas

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 - Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 - Saúde
10.03.10.301 - Atenção Básica
10.03.10.301.0129 - Cidadão Saudável
10.03.10.301.0129.2479 - Manutenção do SUS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0946/19-CMRG
Proc. 4709/2019

Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 067 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7.049 DE 08 DE JUNHO DE 2011 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS.

LEI Nº 8.425 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7.049 DE 08 DE JUNHO DE 2011 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1° Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 7.049, de 08 de junho de 2011, que Institui a Gratificação de Incentivo às Atividades em Saúde – GIAS, conforme segue:

Categoria Funcional	
Nível I	Engenheiro, Assistente Social, Biólogo, Consultor Jurídico, Contador, Dermatologista, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Fonoaudiólogo, Médico de Posto de Saúde, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Psiquiatra, Médico Gastroenterologista, Ginecologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Odontólogo, Procurador Municipal, Educador Físico, Fisioterapeuta, Técnico superior em Artes, Administrador de Empresas

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 - Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 - Saúde
10.03.10.301 - Atenção Básica
10.03.10.301.0129 - Cidadão Saudável
10.03.10.301.0129.2479 - Manutenção do SUS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 - Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 - Saúde

10.03.10.122 - Administração Geral
10.03.10.122.0001- Apoio Administrativo
10.03.10.122.0001.2490 - Pessoal Ativo Encargos - FMS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Grande, 10 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/SMGA/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

16